



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2370 de 22 de fevereiro de 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Decretar a Isonomia de Produtividade Fiscal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a baixar Decreto que cria a Isonomia e Estabelece Parâmetros da Tabela única de Produtividade Fiscal, todos os Setores de Fiscalização do Município.

Art. 2º- Será aplicada a Tabela Única para o Setor de Fiscalização de Obras, Divisão de Transportes Urbanos, Vigilância Sanitária, Fiscalização de Posturas e Fiscalização de Tributos Municipais.

Art. 3º- Será fixada a Tabela Única de Gratificação de Produtividade Fiscal, que poderá atingir até 100% (cem por cento), do salário base do servidor, especificando em Tabela de produtividade.

Art. 4º- A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, num prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, quando passará a vigorar, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2001.


MARCOS ANTONIO DA CUNHA- Presidente


VICENTE DE PAULA CHAVES- 1º Secretário


ESPEDITO LOIOLA COUTINHO.- 2º Secretário.

Nmb.